



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 390/2024 Cód. Verificador: EG7WP7FX**

**Requerente:** 645044 - COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 46.163.583/0001-72  
**Endereço:** Rua NEREU RAMOS Nº 2454 **CEP:**89.872-000  
**Cidade:** Modelo **Estado:**SC  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** licitacao@hatech.tec.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 04/03/2024 14:59  
**Previsão:** 03/04/2024

**Telefone Requerente**

Celular: (49) 99836-2790

**Documentos do Processo**

**Outros Documentos**

Descrição	Entregue	Anexo
		145 - Solicitação de cancelamento de item - COMPUTECH.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

**Observação**

Solicitação de cancelamento do item 32 referente a Ata de Registro de Preços nº 190/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 036/2023.

COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido

**AO  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023**

**OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados (...):**

A empresa **COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 46.163.583/0001-72, sediada na Rua Nereu Ramos, nº 2454, Sala Anexo – bairro: Centro – CEP: 89872-000, na cidade de Modelo, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Felipe Kauan Haas, portador da Carteira de Identidade nº 6.067.214, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 085.405.569-32, Sócio Administrador, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar

**PEDIDO DE CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA DE ITENS ARREMATADOS  
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.**

em face às razões de fato e de direito a seguir expostas:



49 99836 2790



comercial@hatech.com.br  
www.hatech.com.br



Rua Nereu Ramos, 2454 - Sala Anexo  
Modelo - Santa Catarina - 89872-000



**I – DOS FATOS**

Manifestamos intenção em fornecer o item 32, quando participamos do Pregão Eletrônico nº 036/2023 e, posteriormente assinamos a Ata de Registro de Preços nº 190/2023 em 12 de julho de 2023, onde foram registrados os preços do detentor da Ata, a empresa COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA, acima qualificada, no valor do contrato de 2.849,90 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), com os seguintes itens:

Item	Qtidade.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	10	Un.	<b>Switch com no mínimo as especificações abaixo:</b> - 8 Portas RJ45 10/100 / 1000Mbps (Autonegociação / Auto MDI / MDIX) - Fonte de Alimentação: 100 ~ 240VAC, 50 / 60Hz - Consumo de Energia: 5,46 W (220V / 50Hz) (máximo) - Dimensões: 158 x 101 x 25 mm - Consumo máximo de energia: 3.55W (220V / 50Hz) - Dissipação de calor máxima: 12.12BTU / h - Fonte de Alimentação: 100 ~ 240VAC, 50 / 60Hz - Consumo de Energia: 5,46 W (220V / 50Hz) (máximo) - Dimensões: 158 x 101 x 25 mm - Consumo máximo de energia: 3.55W (220V / 50Hz) - Dissipação de calor máxima: 12.12BTU / h - 10Base-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m) - Categoria de cabo UTP 5, 5e (máximo de 100m) EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m) - Categoria UTP 5, 5e, 6 ou acima (máximo de 100m) - EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo de 100m) - Suporte porta prioritária 802.1p - Suporte 4 filios de limite de taxa - Storm Control - Suporta até 32 VLANs simultaneamente (4K IDs de VLAN) - MTU / Port / Tag VLAN	TP-LINK TL-SG108E	284,99	2.849,90

## II - DA JUSTIFICATIVA

Em razão de fatos supervenientes, nesta última quinzena de fevereiro do corrente ano, verificamos um aumento significativo no valor dos produtos objeto do referido registro de preços, em decorrência de variações econômicas que têm impactado diretamente nas operações e capacidade financeira da nossa empresa.

Além disso, foram repassados aumentos expressivos nos transportes, devido há aumentos significativos nos combustíveis, conforme notícias abaixo:

*Os preços do óleo diesel, da gasolina e do gás de cozinha vão aumentar cerca de 12,5% a partir desta quinta-feira (1º) por causa do aumento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) em todos os estados.*

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2024/02/01/precos-do-diesel-gasolina-e-gas-de-cozinha-sobem-nesta-quinta-por-alta-no-icms-entenda.ghtml>

Tal situação caracteriza-se como um fato do príncipe, considerando que as alterações econômicas mencionadas afetam de modo substancial a equação econômico-financeira do contrato, conforme previsto no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

A mencionada legislação estabelece que, caso haja alterações significativas nas condições de execução do contrato que repercutam na formulação das propostas, o contratado poderá solicitar a revisão ou a rescisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

Dessa forma, diante do aumento substancial e imprevisível dos custos, que torna extremamente onerosa a manutenção do compromisso assumido, sem que haja a devida



49 99836 2790

comercial@hatech.com.br  
www.hatech.com.brRua Nereu Ramos, 2454 - Sala Anexo  
Modelo - Santa Catarina - 89872-000

compensação, não nos resta alternativa, senão a desistência dos itens arrematados sob nossa responsabilidade.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reiteramos nosso compromisso em buscar soluções que atendam aos interesses de ambas as partes, sempre pautados pela legalidade e pelo respeito mútuo.

Certos de compreensão e no aguardo de um retorno favorável.

### III – DO PEDIDO

**DIANTE DO EXPOSTO**, por medida de inteira JUSTIÇA observando-se o princípio da verdade real ou material, REQUER-SE:

- o **CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA DO ITEM 32.**

Nestes Termos

Pede Deferimento

**MODELO (SC), 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

FELIPE KAUAN

HAAS:08540256932

Assinado de forma digital por  
FELIPE KAUAN HAAS:08540256932  
Dados: 2024.02.29 14:30:55 -03'00'

FELIPE KAUAN HAAS

CI-RG: 6.067.214 SSP/SC

CPF/MF: 085.402.569-32



49 99836 2790



comercial@hatech.com.br  
www.hatech.com.br



Rua Nereu Ramos, 2454 - Sala Anexo  
Modelo - Santa Catarina - 89872-000



## PEDIDO DE DESISTÊNCIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023



**De** Licitação - Hatech <licitacao@hatech.com.br>

**Para** <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

**Data** 29-02-2024 14:33

 2024 02 29 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO-PR.pdf (~259 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezados, Bom dia !!!

Encaminhamos em anexo, pedido de desistência do item 32, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

Atenciosamente,

COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA  
(49) 9 9836 2790



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2435

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 04 de março de 2024.

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Procuradoria Jurídica  
Assunto: cancelamento de item.

Nos termos da solicitação da empresa COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA, protocolo/processo nº 390/2024, em que pleiteia cancelamento do item 32 referente a Ata de Registro de Preços nº 190/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 036/2023, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2024 16:38 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65e62332ca708>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/03/2024 16:38





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 19 de março de 2024.

**Processo Administrativo n.º 058/2023**  
**Pregão Eletrônico n.º 036/2023**

**Parecer n.º 055/2024 - PG**

## **I – Relatório**

Trata o presente parecer sobre solicitação de cancelamento de item da ata de registro de preços n.º 019/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 036/2023, que teve como matéria o registro de preços para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, conforme pedido Cadastrado no PAE sob o n.º 390/2024, datado de 04 de março de 2024.

A empresa COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA apresentou instrumento petitiório de cancelamento do item n.º 32 da Ata de Registro de Preços alegando que devido a fatos supervenientes houve um aumento significativo no valor dos produtos em decorrência de variações econômicas que tem impactado diretamente em suas operações e capacidade financeira.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

## **II – Fundamentação**

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O art. 43, IV, da Lei n.º 8.666/93 prevê que a licitação será processada e julgada com a observância da conformidade que cada proposta cumpra com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;







# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A Lei n.º 8.666/93 prevê, em seu art. 78, inciso XVII, que constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. E ainda que os casos de rescisão contratual sejam formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Esta rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Nesta seara, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

A empresa COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA solicitou o cancelamento do item registrado na ata de registro de preços pelas razões apresentadas no instrumento petitorio protocolado, cujas alegações dizem respeito à ocorrência de fatos supervenientes que ocasionaram o aumento do valor do objeto registrado na ata de registro de preços. Cita o aumento significativo no preço dos combustíveis, o que caracterizaria o fato do príncipe citando que as alterações econômicas mencionadas afetam de modo substancial a equação econômico financeira do contrato, conforme previsto no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93. Que a legislação estabelece que, caso haja alterações significativas nas condições de execução do contrato, o contratado poderá solicitar a revisão ou a rescisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Requer o cancelamento do item 32.

Segundo o §2º do art. 16 do Decreto Municipal n.º 1.567, o detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A empresa alegou que o objeto sofreu significativo aumento de valor, aliado a expressivo aumento nos transportes devido a aumento no custo de combustíveis. Entretanto não trouxe nenhum elemento que pudesse comprovar suas alegações, não obtendo êxito na comprovação de eventual fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Alega que a norma legal estabelece que em casos de alteração significativas nas condições de execução poderá ser solicitada a revisão ou a rescisão.

Pelo que se observa do processo licitatório, o item foi lançado com um valor máximo de R\$ 399,85 sendo que a empresa praticou deságio se comprometendo a entregar no valor de R\$ 284,99. Eventual desequilíbrio seria motivado, portanto pelo deságio, e não por flutuações de mercado. Não





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

se vislumbra a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou de força maior no presente caso que pudesse justificar o cancelamento da ate, ou mesmo de eventual reequilíbrio econômico financeiro.

### **III- Conclusão**

Desta forma, considerando o exposto não vislumbro a ocorrência de fatos atípicos que pudessem justificar o cancelamento dos itens, nos termos da fundamentação, devendo a empresa cumprir com o ajuste firmado sob pena da apuração de sua conduta e aplicação das penalidades previstas.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**





## DESPACHO

Em resposta a solicitação da empresa COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA, protocolo/processo nº 390/2024, em que pleiteia cancelamento do item 32 referente a Ata de Registro de Preços nº 190/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 036/2023, decido o que segue:

- INDEFIRO o pedido da Requerente, com base no Parecer Jurídico nº 055/2024 – PG.

Portanto, a empresa deverá entregar o produto, de acordo com as solicitações dos Departamentos, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Intime a empresa da decisão.

Marmeleiro, 25 de março de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 25 de março de 2024, eu, Everton Leandro Camargo Mendes, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico nº 055/2024 – PG, no e-mail: : [licitacao@hatech.tec.br](mailto:licitacao@hatech.tec.br), para a empresa COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 13:59:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6602fer3097d2>.  
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-65) EM 26/03/2024 13:59



## Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 055/2024 - PG - Protocolo/Processo nº 390/2024



**De** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** Licitação - Hatech <licitacao@hatech.com.br>  
**Data** 25-03-2024 16:43  
**Prioridade** Mais alta

Parecer Jurídico nº 041.2024 - PG - Processo nº 179.2024.pdf (~187 KB) Despacho - Processo nº 179.2024.pdf (~115 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue em anexo Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 055/2024 - PG, referente a solicitação da empresa COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA, protocolo/processo nº 390/2024, em que pleiteia cancelamento do item 32 referente a Ata de Registro de Preços nº 190/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 036/2023.

Atenciosamente,  
Everton Mendes  
Setor de Licitações  
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105